



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 08/2016

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Ismael Ibraim Fouani, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do R.G. Nº. 3.363.546-0 (SSP/PR) e do CPF Nº. 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa: Info Publis Informatica e Assessoria em Sistemas de Informação e Processamento de Dados Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 15.653.345/0001-11, com sede na Rua Princesa Isabel 110, apto 403, Palhoça – Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Jonatas Freitas Onofre, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG: 4452447 e do CPF: 008.701.409-22, com endereço na Av. Elza Luchi 825, apto 806, Palhoça – Santa Catarina, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO ENVIO DOS REGISTROS CONTÁBEIS INFORMATIZADOS PARA OS SISTEMAS ELETRÔNICOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E DE FISCALIZAÇÃO, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 34/2016, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO ENVIO DOS REGISTROS CONTÁBEIS INFORMATIZADOS PARA OS SISTEMAS ELETRÔNICOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E DE FISCALIZAÇÃO, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital Parágrafo único. Os serviços serão realizado de forma a atender as necessidades do departamento solicitantede, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS – A entrega dos serviços sera de acordo com o Termo de Referencia, descrito no Anexo I do edital do pregão 34/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, subsequentes ao da prestação de serviços e a entrega da nota fiscal.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta), dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 83/93/53/82/3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

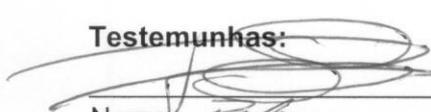
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O N.º.24/2016 e as normas contidas na Lei N.º. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguáçu, 16. de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

Empresa: INFOPUBLIS INFORMÁTICA E ASSESSORIA SIST. E PROC.

Testemunhas:

Nome: 

Nome: 



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL 34/2016

Processo 98/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e Info Publis Informatica e Assessoria em Sistemas de Informação e Processamento de Dados Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO ENVIO DOS REGISTROS CONTÁBEIS INFORMATIZADOS PARA OS SISTEMAS ELETRÔNICOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E DE FISCALIZAÇÃO.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 83/93/53/82/3.3.90.39.00.00.00.00.

Vigencia do Contrato: 31 de dezembro de 2016

Data da Assinatura do Contrato: 16 de junho de 2016

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, 16 de junho de 2016


ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal